

Disponibilização - 02 de setembro de 2022

Publicação - 05 de setembro de 2022

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 13/2022

Altera a Resolução CSDPE nº 01/2014, que regulamenta o procedimento dos pedidos de autorização para fixação de residência fora da comarca de atuação, nos limites dessa Resolução.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 06/2022, de 19 de agosto de 2022;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Resolução CSDPE nº 01/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É delegado ao Defensor Público-Geral do Estado, ouvida previamente a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, e por meio de decisão motivada, deliberar sobre pedido de autorização para membro da Defensoria Pública do Estado residir fora da comarca em que exerça suas atribuições, desde que a distância entre esta e a pretensa localidade de residência seja igual ou inferior a 65 km (sessenta e cinco quilômetros).

.....” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública